CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 00013/93

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica instituído feriado Municipal o dia 27 de abril, data da emancipação do Município de Ubaporanga.
- **Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faca cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga(MG), 19 de fevereiro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000 Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00 E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

GERALDO LOPES FERREIRA

Prefeito Municipal